



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, para atender aos eventos promovidos pelo SESC/AR/DF.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços serão prestados nos eventos realizados pelo CONTRATANTE de acordo com as necessidades, de forma eventual, nos locais indicados no Pedido ao Fornecedor - PAF, encaminhado à CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. Os serviços serão contratados por meio de diárias de acordo com a necessidade do Sesc/AR/DF, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada de diárias (anual)	Valor da Diária (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>06h, de segunda a sexta-feira, no período DIURNO.</b>	174		
02	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>08h, de segunda a sexta-feira, no período DIURNO.</b>	255		
03	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>06h, de segunda a sexta-feira, no período NOTURNO.</b>	262		
04	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>08h, de segunda a sexta-feira, no período NOTURNO.</b>	214		
05	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>06h, de sábado a sexta-feira, no período DIURNO.</b>	60		
06	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga	120		



	horária trabalhada de <b>08h, de sábado, no período DIURNO.</b>			
07	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>06h, de sábado, no período NOTURNO.</b>	100		
08	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>08h, de sábado, no período NOTURNO.</b>	140		
09	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>06h, de domingo e feriado, no período DIURNO.</b>	49		
10	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>06h, de domingo e feriado, no período NOTURNO.</b>	75		
11	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>08h, de domingo e feriado, no período DIURNO.</b>	64		
12	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de <b>08h, de domingo e feriado, no período NOTURNO.</b>	140		
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>			<b>R\$</b>	

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 DA CONTRATADA**

5.1.1. Entregar ao Coordenador de cada evento a listagem com o nome, número da Carteira de Identidade e telefone dos prestadores dos serviços que atuarão no evento;

5.1.2. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes no contrato de prestação de serviço, a ser firmado entre as partes;

5.1.3. Os prestadores de serviço deverão:

a) cumprir rigorosamente o horário, respeitando as determinações quanto à hora de entrada, saída e intervalos;

b) cumprir todas as orientações estabelecidas pelo SESC/AR/DF na pessoa de seu preposto, para o fiel desempenho das atividades específicas;

c) permanecer no local de trabalho durante todo o horário que lhe for determinado, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou quando autorizado pelo responsável da contratada, em prévia comunicação ao SESC, que poderá exigir a imediata substituição do prestador de serviço;



d) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

e) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

5.1.4. fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

5.1.5. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

5.1.6. manter o pessoal devidamente uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografias, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;

5.1.7. fornecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e de higiene trabalho, previsto na legislação trabalhista;

5.1.8. efetuar a reposição da mão de obra, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em caso de falta ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

5.1.9. arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

5.1.10. responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

5.1.11. recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o SESC/AR/DF;

5.1.12. fornecer aos empregados transporte, alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;



## 5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. disponibilizar um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 5.2.2. fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;
- 5.2.3. assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 5.2.4. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 5.2.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- 5.2.6. efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.2.7. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.2.8. impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 5.2.9. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 5.2.10. supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e
- 5.2.11. efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos previstos.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2022

Jéssica Sandri Gonçalves de Sousa  
Supervisor(a) de Área  
Colog - Sesc-AR/DF